



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº1.795/2013

“ALTERA O ART.1º DA LEI 1.779/2013”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 1.779/2013, acrescentando em seu art.1º, o parágrafo terceiro:

“§ 3º- Dentre os professores serão designados 10 (dez) Coordenadores (as) para atender as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o mesmo prazo de vigência dos contratos.”

Art. 2º. Mantendo-se inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.779/2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2013,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013).

Liliana Maria Rezende Bullus

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
Prefeita Municipal